



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20172004**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.

Base Legal: Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): Sr. VICENTE BORGES DA CUNHA FILHO CPF: 045.329.532.00

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 SEMSA - PMP**

A Comissão de Licitação do Município de PRAINHA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorizações do devido ordenador de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.

Para instrução do Processo nº 20172004, referente à Inexigibilidade Nº 002/2017 SEMSA - PMP, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PRAINHA, tendo em vista a necessidade latente de profissionais que executem funções básicas e/ou especializadas no campo médico na unidade hospitalar deste município, o qual não dispõe ainda de quadro efetivo, além de evitar, com esta contratação, que a população deste município passe por sérios transtornos com a ausência dos serviços públicos essenciais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07

---

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

Indica-se a contratação do Sr. VICENTE BORGES DA CUNHA FILHO CPF: 045.329.532.00, em face das informações de que possui e comprovada especialização acadêmica no ramo da medicina.

Além do mais, consta que esse profissional possui experiência, pois há anos presta serviços especializados para Administrações municipais e rede privada.

Além disto, deve-se esclarecer que o fator disponibilidade é primordial para um município de pequeno porte como o de Prainha é de certo um fator que pesa a favor do profissional escolhido.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **inexigível**.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço mensal de R\$ 47.610,00 (quarenta e sete mil seiscentos e dez reais) valor global de R\$ 571.320,00 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e vinte reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo Fundo Municipal de Saúde diante das necessidades de atendimento de questões deste tipo que mobilizarão profissionais para o atendimento das demandas municipais essenciais.

A futura contratação deverá ser sustentada pelas seguintes rubricas:

ÓRGÃO 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0002.2.031.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0002.2.034.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0002.2.034.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07

---

CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela profissional, o que nos permite inferir que o valor se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Prainha/Pa, 03 de Janeiro de 2017.

Cordialmente,

Adenilson Lobato Ferreira  
*Presidente da Comissão de Licitação*  
*Portaria N° 033/2017*